



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CI nº 174/2025/SAL/CMC.

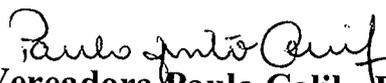
Cuiabá/MT, 06 de maio de 2025

Dr. Eustáquio Inácio N. Neto
MD. Procurador Geral Legislativo
Nesta

Senhor Procurador Geral,

Utilizo do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, cópia inteiro teor do Processo Legislativo nº 9971/2025, que versa sobre Representação com Pedido de Investigação e Providências por Quebra de Decoro Parlamentar, de autoria do Sr. Julier Sebastião da Silva em desfavor do Vereador Chico 2000 para que Vossa Senhoria se manifeste, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto aos requisitos de admissibilidade da representação, previstos no Decreto-Lei nº 201/67.

Atenciosamente,


Vereadora Paula Calil - PL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

07/5/25
Cuiabá

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617 - 1500 www.camaracba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003000340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

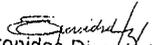


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE CUIABÁ/MT - PROCURADORIA

Rua Barão de Melgaço, s/n, Praça Paschoal Moreira Cabral, Centro, Cuiabá/MT - CEP
78020-901 Fone: (65) 3617-1500 - www.camaracuiaba.mt.gov.br

LIDO
SESSÃO PLENÁRIA

13 MAI 2025


Eronides Dias da Luz
Secretário de Apoio Legislativo

PARECER JURÍDICO 55/2025

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA

PROCURADORES: EUSTÁQUIO INÁCIO DE NORONHA NETO (OAB/MT 12.548/0),
DANIEL DOUGLAS BADRE TEIXEIRA (OAB/MT Nº 8.888),
TALITA ALESSANDRA MORI COIMBRA (OAB/MT N.º 14.194),
FLAVIA FATIMA BATTISTETTI BALDO (OAB/MT N. 13.145).

ASSUNTO: ANÁLISE DA REPRESENTAÇÃO FEITA PELO SR. JULIER SEBASTIÃO
DA SILVA EM DESFAVOR DO VEREADOR CHICO 2000 (PROCESSO
9971/2025 DE 06/05/2025 14:01:40H).

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. REPRESENTAÇÃO
EM DESFAVOR DE VEREADOR. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE
ADMISSIBILIDADE. COMPETENCIAS DA COMISSÃO DE ÉTICA E
DECORO PARLAMENTAR. DEC LEI 201/1967. RESOLUÇÃO 21/2009
(CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR).

1 - SÍNTESE

- I. Trata-se de requerimento apresentado pelo cidadão Julier Sebastião da Silva, requerendo a instauração de Comissão Processante contra o Vereador Francisco Carlos de Amorim Silveira, conhecido como 'Chico 2000', com fundamento em supostas infrações político-administrativas narradas na representação. A presente análise tem como escopo examinar o cumprimento dos requisitos formais da denúncia, à luz do Decreto-Lei nº 201/1967, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá e do Código de Ética e Decoro Parlamentar
- II. É o relato do necessário.

2 - PRELIMINARES





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE CUIABÁ/MT - PROCURADORIA

Rua Barão de Melgaço, s/n, Praça Paschoal Moreira Cabral, Centro, Cuiabá/MT - CEP

78020-901 Fone: (65) 3617-1500 - www.camaracuiaba.mt.gov.br

III. Os pareceres se dividem em três espécies: (a) facultativo, situação na qual não há necessidade de se ter consulta jurídica; (b) obrigatório, ocasião em que é indispensável a emissão de posicionamento jurídico, entretanto, a autoridade administrativa não é obrigada a acatá-lo, e (c) vinculante, casos em que a lei estabelece a obrigação do administrador solicitar a opinião técnica e a ela ficar vinculado. Nesse sentido:

“ *Parecer é o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração emitem opinião sobre assuntos técnicos ou jurídicos de sua competência.*

Segundo Oswaldo de Aranha Bandeira Mello (2007:583), o parecer pode ser facultativo, obrigatório e vinculante.

O parecer é facultativo quando fica a critério da Administração solicitá-lo ou não, além de não ser vinculante para quem o solicitou. Se foi indicado como fundamento da decisão, passará a integrá-la, por corresponder à própria motivação do ato.

O parecer é obrigatório quando a lei o exige como pressuposto para a prática do ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprimir caráter vinculante). (...) embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo. Mas a autoridade que não o acolher deverá motivar a sua decisão ou solicitar novo parecer, devendo lembrar que a atividade de consultoria jurídica é privativa de advogado, conforme artigo 1º, II, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906, de 4-7-94). (...)

O parecer é vinculante quando a Administração é obrigada a solicitá-lo e a acatar a sua conclusão. (...) neste caso, se a autoridade tiver dúvida ou não concordar com o parecer, deverá pedir novo parecer.

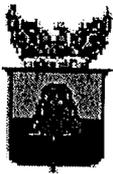
(...) Na realidade, o parecer contém a motivação do ato a ser praticado pela autoridade que o solicitou. (...) Não é por outra razão que o parecer isoladamente não produz qualquer efeito jurídico; em regra, ele é meramente opinativo.”¹ (g.n.)

IV. In casu, o presente parecer é facultativo, razão pela qual é meramente opinativo e recomendatório e, portanto, possui caráter não vinculante, o que significa dizer que a Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá/MT, Vereadora Paula Calil PL, não está obrigada a acolhê-lo, cujo ato é de sua exclusiva competência por ocasião de conveniência, oportunidade e, sobretudo, possível divergência de entendimento.

GW

¹ MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETO – Direito Administrativo – 25ª Edição – Editora Atlas – Pág. 237/238





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE CUIABÁ/MT - PROCURADORIA

Rua Barão de Melgaço, s/n, Praça Paschoal Moreira Cabral, Centro, Cuiabá/MT - CEP
78020-901 Fone: (65) 3617-1500 - www.camaracuiaba.mt.gov.br

3 - DO POSICIONAMENTO TÉCNICO

3.1. Marco Normativo Aplicável.

V. A competência para processar e julgar vereador por infrações político-administrativas encontra fundamento no Decreto-Lei nº 201/1967, que estabelece o rol das infrações e o rito processual. Tal diploma normativo possui status de norma nacional sobre processo político-administrativo, prevalecendo sobre normas locais, conforme jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

VI. Dessa forma, o Regimento Interno e o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cuiabá possuem papel subsidiário, aplicando-se apenas nos aspectos não conflitantes com o procedimento federal estabelecido no Decreto-Lei nº 201/1967.

3.2 - Requisitos formais da Representação.

VII. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/1967, a denúncia pode ser oferecida por qualquer cidadão, desde que contenha:

- a exposição dos fatos;
- a indicação das provas;
- o rol de testemunhas;
- a qualificação do denunciante.

VIII. No caso dos autos, a representação foi apresentada por cidadão devidamente identificado e qualificado. Consta, no entanto, que o denunciante possui duas multas eleitorais não quitadas, conforme informação extraída de seu cadastro eleitoral. Embora tais pendências impeçam o exercício do voto até sua regularização, não há nos autos qualquer decisão judicial que suspenda seus direitos políticos, motivo pelo qual, nos termos da jurisprudência (STF, MS 23.001/SP), entende-se que o mesmo mantém, em princípio, sua condição de cidadão para os fins do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.

IX. Recomenda-se, contudo, à Presidência da Câmara, como medida de cautela, que oficie a Justiça Eleitoral para confirmação da regularidade do cadastro e da capacidade eleitoral ativa do denunciante.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE CUIABÁ/MT - PROCURADORIA

Rua Barão de Melgaço, s/n, Praça Paschoal Moreira Cabral, Centro, Cuiabá/MT - CEP

78020-901 Fone: (65) 3617-1500 - www.camaracuiaba.mt.gov.br

3.3. Observação sobre a fundamentação fática da denúncia.

X. Constata-se que a totalidade da narrativa fática contida no requerimento está amparada exclusivamente em matérias jornalísticas extraídas da imprensa local. Não foram anexados documentos oficiais, tampouco peças do inquérito ou da ação penal, em razão do sigilo judicial imposto aos autos. Ainda que a jurisprudência, em alguns contextos, admita matérias jornalísticas como indícios iniciais, entende-se que, no caso em exame, a ausência de qualquer outro elemento probatório inviabiliza o preenchimento do requisito previsto no art. 5º, I, do Decreto-Lei nº 201/1967, relativo à indicação de provas. Dessa forma, considera-se não atendido o requisito legal para o recebimento da denúncia.

XI. Assim, esta Procuradoria entende necessário **alertar o Plenário quanto à precariedade dos elementos instrutórios que acompanham a denúncia**, limitados a reportagens jornalísticas, cuja confiabilidade e exatidão não podem, neste momento, ser certificadas. Tal fragilidade, no entanto, não impede, por si só, o prosseguimento da denúncia, ficando a cargo da Comissão Processante, se instaurada, promover a ampla instrução do feito.

3.4. Competência e rito.

XII. Compete ao Plenário da Câmara deliberar sobre o recebimento da denúncia, mediante voto da maioria simples dos vereadores presentes, conforme estabelece o art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967. Recebida a denúncia, constitui-se a Comissão Processante, observando-se os prazos e garantias do contraditório e ampla defesa previstos na legislação federal.

4 - CONCLUSÃO

XIII. Diante do exposto, esta Procuradoria entende que não estão plenamente preenchidos os requisitos legais exigidos pelo art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, especialmente no que diz respeito à indicação adequada das provas que sustentam os fatos narrados na denúncia. Embora a representação tenha sido apresentada por cidadão formalmente qualificado, a ausência de elementos probatórios minimamente robustos, como documentos oficiais, peças de inquérito ou decisão judicial, compromete de forma relevante o juízo de admissibilidade. A fundamentação fática repousa exclusivamente em matérias jornalísticas, as quais, apesar de admitidas como indícios iniciais em determinados contextos,





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE CUIABÁ/MT - PROCURADORIA

Rua Barão de Melgaço, s/n, Praça Paschoal Moreira Cabral, Centro, Cuiabá/MT - CEP
78020-901 Fone: (65) 3617-1500 - www.camaracuiaba.mt.gov.br

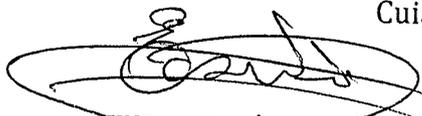
não possuem, por si sós, força probatória suficiente para embasar a instauração de processo de cassação de mandato.

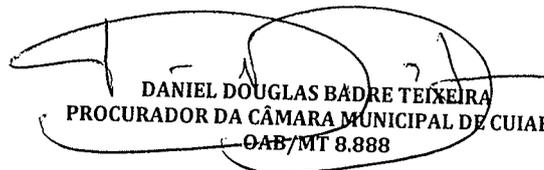
XIV. Em razão disso, esta Procuradoria opina pelo não recebimento da denúncia, por ausência de respaldo probatório mínimo que permita o prosseguimento seguro do feito, sem prejuízo de que nova representação venha a ser apresentada caso sobrevenham elementos instrutórios mais consistentes.

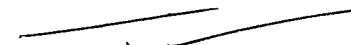
XV. Alerta-se, por fim, ao Plenário quanto ao relevante risco jurídico e institucional de se admitir processo tão severo com base em elementos frágeis e incertos, o que pode comprometer a legitimidade do procedimento e vulnerar garantias constitucionais do devido processo legal e da segurança jurídica.

XVI. É o parecer, s.m.j.

Cuiabá/MT, em 09 de maio de 2025.

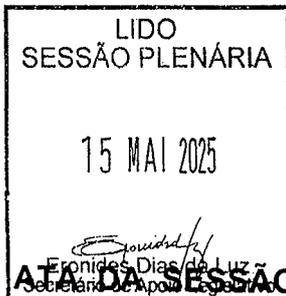

EUSTAQUIO INÁCIO DE NORONHA NETO
PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
OAB/MT 12.548


DANIEL DOUGLAS BADRE TEIXEIRA
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
OAB/MT 8.888

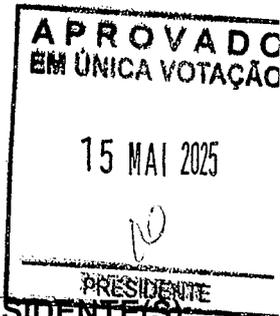

TALITA ALESSANDRA MORI COIMBRA
PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
OAB/MT 14.194

FLÁVIA FÁTIMA BATTISTETTI BALDO
PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
OAB/MT 13.145





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



ATA DA SESSÃO

Ordinária realizada em 13/05/2025. Presidente(s): PAULA CALIL/ MAYSA LEÃO. Secretária(s): KATIUSCIA MANTELI/ DRA. MARA/ MAYSA LEÃO. Vereadores presentes: PAULA CALIL, MAYSA LEÃO, MICHELLY ALENCAR, KATIÚSCIA MANTELI, DRA. MARA, ADEVAIR CABRAL, ALEX RODRIGUES, BAIXINHA GIRALDELLI, CEZINHA NASCIMENTO, DANIEL MONTEIRO, DEMILSON NOGUEIRA, DÍDIMO VOVÔ, DILEMÁRIO ALENCAR, EDUARDO MAGALHÃES, ILDE TAQUES, JEFERSON SIQUEIRA, KÁSSIO COELHO, MARIA AVALONE, MARCREAN SANTOS, MARCUS BRITO JR., PROF. MÁRIO NADAF, RANALLI, SAMANTHA ÍRIS, T. CORONEL DIAS, WILSON KERO KERO, GUSTAVO PADILHA. Vereadores ausentes: CHICO 2000, SARGENTO JOELSON, (AFASTADOS DAS FUNÇÕES DE VEREADOR, POR ORDEM JUDICIAL, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 1005407.84.2025.8.11.0042-PJE); FELLIPE CORRÊA. Às 09h02, feita a verificação de quórum, constatando-o suficiente e, "Invocando a proteção de Deus em nome da liberdade e da democracia", a presidente – vereadora Paula Calil declarou aberta a sessão e secretariando a vereadora Katiuscia Manteli. Em seguida, os vereadores se posicionaram em postura cívica para a execução do Hino de Cuiabá. Às 09h06, a referida presidente suspendeu a presente sessão para a posse do vereador Gustavo Padilha. Às 09h35, feita conferência de quórum, constatando-o suficiente, a sessão foi reaberta pela presidente Paula Calil. Após, a primeira secretária Katiuscia Manteli efetuou a leitura das Atas da Sessão Ordinária datada de 08/05/2025 e da Audiência Pública – para a apresentação do Relatório do 3º Quadrimestre de 2024 datada 25/04/2025. No Expediente da Primeira Secretaria foram registrados os documentos, a saber: Projeto de Lei n.º 191/2025 de autoria do vereador Demilson Nogueira; Projeto de Lei n.º 192/2025 de autoria do vereador Daniel Monteiro; Projeto de Lei n.º 202/2025 de autoria do vereador T. Coronel Dias; Projetos de Lei n.ºs 209/2025, 210/2025 e 211/2025 de autoria do vereador Fred Gahyva; Projeto de Lei n.º 220/2025 de autoria da vereadora Maria Avalone; Projetos de Lei n.ºs 221/2025 a 223/2025 de autoria do vereador Ranalli; Projeto de Lei n.º 191/2025 de autoria do vereador Demilson Nogueira; Projeto de Lei n.º 224/2025 de autoria do Executivo Municipal; Projeto de Lei n.º 225/2025 de autoria das vereadoras Samantha Íris, Paula Calil, Michelly Alencar; Projetos de Lei n.ºs 226/2025 e 227/2025 de autoria da vereadora Maysa Leão; Projeto de Lei n.º 228/2025 de autoria do vereador Dídimo Vovô; Projeto de Lei n.º 229/2025 de autoria dos vereadores Daniel Monteiro, Maysa Leão, Katiuscia Manteli; Projeto de Lei Complementar n.º 15/2025 de autoria do Executivo Municipal; Requerimento de Audiência Pública n.º 70/2025 de autoria do vereador T. Coronel Dias; Requerimento de Audiência Pública n.º 71/2025 de autoria da vereadora Maysa Leão; Requerimento de Informações n.º 134/2025 de autoria da vereadora Paula Calil; Requerimento de Informações n.º 135/2025 de autoria do vereador Dídimo Vovô; Requerimento de Informações n.º 136/2025 de autoria da vereadora Maysa Leão; Requerimento de Sessão Solene n.º 67/2025 de autoria da vereadora Baixinha Giraldelli; Requerimento de Sessão Solene n.º 68/2025 de autoria da vereadora Maysa Leão; Requerimento de Licença de autoria do vereador Daniel Monteiro – requer licença de 31 (trinta e um) dias, a contar do dia 14 de maio de 2025, para tratar de assuntos de interesse particular; Projetos de Lei n.ºs 230/2025 e 231/2025 de autoria da vereadora Paula Calil; Requerimento com base no artigo 125 do Regimento Interno para o pronunciamento da senhora "Olicelia Ataide da Silva Poncioni" de





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

autoria do vereador Daniel Monteiro; Regimento Interno para o pronunciamento da senhora "Claudiane Campos" de autoria da vereadora Maysa Leão; Projeto de Lei n.º 232/2025 de autoria do vereador Kássio Coelho. Às 09h43, sob a presidência da vereadora Paula Calil e secretariando a vereadora Katuscia Manteli, passou-se à fase do **Pequeno Expediente**. Neste expediente utilizaram-se da oratória os vereadores, a saber: Baixinha Giraldeili; Maysa Leão; T. Coronel Dias; Adevaír Cabral; Samantha Íris; presidente Paula Calil, respectivamente. Às 10h02, foi concedido o uso da Tribuna Livre a senhora Pâmela Cardoso Vieira Haddad – psicóloga, que discorreu sobre a "Psicologia Perinatal", solicitação essa de autoria da vereadora Maysa Leão. Após, foi concedido o uso da Tribuna Livre ao senhor Juacy da Silva – professor, que discorreu sobre "Desafios socioambientais de Cuiabá", solicitação essa de autoria do vereador Prof. Mário Nadaf. Em seguida, foi concedido o uso do artigo 125 do Regimento Interno a senhora Claudiane Campos – fonoaudióloga, que discorreu sobre a "Apraxia Infantil", solicitação essa de autoria da vereadora Maysa Leão. Às 10h45, sob a presidência da vereadora Paula Calil e secretariando a vereadora Dra. Mara, passou-se à fase do **Grande Expediente**. Em tempo, a referida presidente submeteu ao soberano plenário, a prorrogação da sessão por uma hora. Em discussão, em votação, resultou na aprovação. Neste expediente utilizaram-se da oratória os vereadores, a saber: Dídimio Vovô; Jeferson Siqueira; Gustavo Padilha; pela liderança do governo municipal Dilemário Alencar; Maysa Leão; Ilde Taques; Demilson Nogueira, que cedeu aparte a vereadora Maysa Leão; Kássio Coelho, que cedeu aparte ao vereador Wilson Kero Kero; T. Coronel Dias; Baixinha Giraldeili, que cedeu aparte ao vereador Wilson Kero Kero; questão de esclarecimento Wilson Kero Kero; Ranalli; Daniel Monteiro, que cedeu aparte ao vereador Jeferson Siqueira; questão de esclarecimento Samantha Íris; questão de esclarecimento Jeferson Siqueira, respectivamente. Às 12h05, a presidente Paula Calil suspendeu a presente sessão por cinco minutos. Às 12h10, a sessão foi reaberta pela referida presidente. Ato contínuo, foi dado continuidade a fase do Grande Expediente, o qual utilizou-se da oratória o vereador Adevaír Cabral, que cedeu aparte ao vereador Dídimio Vovô; presidente Paula Calil. Em seguida, às 12h18, sob a presidência da vereadora Paula Calil e secretariando a vereadora Dra. Mara, sendo feita a verificação de quórum, constatando-o suficiente foi dado início a fase do **Ordem do Dia**. Foram apreciadas as Atas proferidas no Pequeno Expediente. Postas em discussão, sendo feita a votação eletrônica, resultaram na aprovação por 24 (vinte e quatro) votos favoráveis (votos favoráveis dos vereadores Wilson Kero Kero, Prof. Mário Nadaf, Alex Rodrigues, Dilemário Alencar, Cezinha Nascimento, Maria Avalone, em separado), e 02 (duas) ausências dos edis, a saber: Fellipe Corrêa e Dra. Mara. Em tempo, a vereadora Maysa Leão solicitou a inclusão de pauta do Processo n.º 10594/2025 de sua autoria. Pedido este deferido pela presidente Paula Calil. Em seguida, a primeira secretária – vereadora Katuscia Manteli proferiu a leitura do Parecer Jurídico 55/2025 da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Cuiabá, o qual segue uma cópia apensa a esta Ata. Ato contínuo, no uso da palavra a presidente Paula Calil proferiu: "**Seguindo a orientação da Procuradoria Legislativa constante no parecer que acaba de ser lido, o qual faz parte integrante da minha decisão, determino o arquivamento do requerimento da representação ofertada pelo senhor Julier Sebastião da Silva em desfavor do vereador Chico 2000; e eu faço com base no artigo 36, inciso II, letra F do Regimento Interno dessa Casa; neste momento, consulto o soberano plenário, os vereadores que concordam**





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

com o arquivamento permaneçam como estão, os que discordam que se manifestem; declaro aprovado o arquivamento”(sic). Na sequência, foi apreciado o Processo n.º 8876/2025 – Razões de Veto Total ao projeto de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a revogação da Lei n.º 7.190/2024 e a alteração do anexo XII da Lei n.º 6.377/2019 e suas alterações. (Mensagem n.º 45/2025), de autoria do Executivo Municipal, na fase de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) pela manutenção do veto, a fase nominal/eletrônica, (para derrubar o veto necessário M/A (maioria absoluta)). Posto em discussão. No uso da palavra a presidente Paula Calil orientou os nobres pares que “mantenham o parecer da CCJ”. Em seguida, feita a votação eletrônica, resultou na aprovação do parecer por 21 (vinte e um) “votos sim” (“votos sim” dos vereadores Eduardo Magalhães e Paula Calil, em separado), e 06 (seis) ausências dos edis, a saber: Adevair Cabral, Maysa Leão, Fellipe Corrêa, Dilemário Alencar, Gustavo Padilha, e Dídimo Vovô. Do Veto em si. Posto em discussão. No uso da palavra a presidente Paula Calil orientou os nobres pares para que mantivessem o veto. Em seguida, feita a votação eletrônica, resultou na manutenção do veto por 24 (vinte e quatro) votos sim (votos sim dos vereadores Eduardo Magalhães e Paula Calil, em separado), e 03 (três) ausências dos edis, a saber: Adevair Cabral, Fellipe Corrêa, e Dilemário Alencar. Foram apreciados em bloco os processos, a saber: Processo n.º 9890/2025 – Requerimento que requer a realização de Audiência Pública para debater questões relacionadas à Lei 3819/1999, "Lei do Silêncio" e propostas de atualização, de autoria do vereador Daniel Monteiro; Processo n.º 9936/2025 – Requerimento que requer a realização de Sessão Solene em homenagem aos líderes comunitários no dia 02/06/2025, de autoria do vereador Cezinha Nascimento; Processo n.º 9961/2025 – Requerimento que requer a realização de Sessão Solene no mês de maio de 2025, em homenagem a policiais envolvidos em operação de alta complexidade realizada em abril de 2025, na capital mato-grossense, de autoria do vereador T. Coronel Dias; Processo n.º 10594/2025 – Requerimento que requer a realização de Sessão Solene, com Moções de Aplausos em homenagem ao Dia do Defensor Público, no Plenário das Deliberações desta Casa de Leis, de autoria da vereadora Maysa Leão. Todos na fase única, a forma nominal/eletrônica, e quórum de maioria simples. Postos em discussão, sendo feita a votação eletrônica, resultaram na aprovação por 24 (vinte e quatro) votos favoráveis (voto favorável da vereadora Michelly Alencar em separado), e 02 (duas) ausências dos edis, a saber: Adevair Cabral e Fellipe Corrêa. Em tempo, o vereador Daniel Monteiro solicitou a inversão de pauta para que fosse apreciado o requerimento de licença de sua autoria. Pedido este deferido pela presidente Paula Calil. Em tempo, o vereador Eduardo Magalhães solicitou a inversão de pauta para que fosse apreciado o Processo n.º 3518/2025 de sua autoria. Pedido este deferido pela referida presidente. Foi apreciado o Requerimento de Licença, com base no que dispõe o art. 96, inciso III, do Regimento Interno C/c art. 21, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de autoria do vereador Daniel Monteiro que requer licença de 31 (trinta e um) dias, a contar do dia 14 de maio de 2025, para tratar de assunto de interesse particular. Feita a votação eletrônica, resultou na aprovação por 22 (vinte e dois) “votos sim”, um “voto não”, e 03 (três) ausências dos edis, a saber: Adevair Cabral, Fellipe Corrêa, e Kássio Coelho. Foi proferida a leitura de Requerimento para a apreciação em Regime de Urgência Especial (R.U.E) do Processo n.º 10253/2025, de autoria da vereadora Michelly Alencar. Em tempo, a vereadora Michelly Alencar justificou a votação em





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

regime de urgência desse requerimento, explicando que o homenageado viria a Cuiabá neste final de semana, e a urgência se deve à necessidade de aprovar o título a tempo; por fim, pediu o apoio dos demais vereadores. Após, feita a votação eletrônica, resultou na aprovação por 23 (vinte e três) votos favoráveis, e 03 (três) ausências dos edis, a saber: Adevaír Cabral, Fellipe Corrêa, e Kássio Coelho. Foi Processo n.º 10253/2025 – Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de Benemérito Evangélico ao senhor "Rene de Araújo Terra Nova", de autoria da vereadora Michelly Alencar. Em seguida, foi convocada para exarar parecer oral a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) (membros/edis: Samantha Íris/ Marcrean Santos/ Daniel Monteiro), que foi pela aprovação. Em seguida, o parecer foi posto em discussão. No uso da palavra a presidente Paula Calil informou que o voto sim era para aprovar o parecer e o voto não era para rejeitá-lo. Em seguida, feita a votação eletrônica, resultou na aprovação por 23 (vinte e três) votos favoráveis (votos favoráveis dos vereadores Eduardo Magalhães e Paula Calil, em separado), e 04 (quatro) ausências dos edis, a saber: Adevaír Cabral, Dilemário Alencar, Kássio Coelho, e Fellipe Corrêa. Da matéria em si. Em discussão, sendo feita a votação eletrônica, resultou na aprovação por 18 (dezoito) votos favoráveis, e 08 (oito) ausências dos edis, a saber: Adevaír Cabral, Daniel Monteiro, Maysa Leão, Ilde Taques, Fellipe Corrêa, Dídimio Vovô, Kássio Coelho, e Wilson Kero Kero. Em seguida, a primeira secretária – vereadora Katuscia Manteli proferiu a leitura do Ato GP n.º 1582/2025, o qual segue uma cópia apensa a esta Ata; em seguida, a referida secretária declarou que dessa forma, estava oficializada a licença do vereador Fellipe Corrêa. Na sequência, foi apreciado o Processo n.º 3518/2025 – Projeto de Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Ecopontos no âmbito do município de Cuiabá, suas respectivas diretrizes e dá outras providências, de autoria do vereador Eduardo Magalhães, na fase primeira, a forma nominal/eletrônica, e quórum de maioria simples. Posto em discussão. No uso da palavra a presidente Paula Calil comunicou que voto sim era para aprovar o projeto e o voto não era para rejeitá-lo. Em seguida, feita a votação eletrônica, resultou na aprovação por 22 (vinte e dois) votos favoráveis, e 04 (quatro) ausências dos edis, a saber: Adevaír Cabral, Fellipe Corrêa, Dídimio Vovô, e Kássio Coelho. Para declaração de voto o vereador Eduardo Magalhães defendeu a grande importância desse projeto para Cuiabá, afirmando que ele elevaria a cidade a um novo patamar em limpeza, organização e preservação ambiental; destacou que, infelizmente, muitos descartavam sofás e geladeiras em córregos e ruas, e o projeto oferecia um local adequado para esse descarte, onde a prefeitura limpará, cercará e fará a coleta com caminhões; frisou que, além disso, o projeto criaria a oportunidade para que os cidadãos depositassem sobras de materiais de construção, como tijolos, areia e brita, que poderiam ser doados pela prefeitura a quem necessitar, evitando o descarte inadequado em rios e córregos; enfatizou que, com a implementação dos ecopontos, não haveria mais justificativa para o descarte irregular de móveis e outros itens, e aqueles que o fizerem deverão ser duramente penalizados, pois agora existiria o local correto para o descarte, beneficiando toda a capital. Após, foram apreciados em bloco os processos, a saber: Processo n.º 7289/2025 – Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de Cidadão Cuiabano ao senhor Ronaldo Meirelles Coelho Junior, de autoria da vereadora Katuscia Manteli; Processo n.º 8364/2025 – Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de Cidadão Cuiabano ao senhor Reginaldo Alves Teixeira, de autoria





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

do vereador Ranalli. Todos na fase única, a forma nominal/eletrônica, e quórum de 2/3 (dois terços). Postos em discussão, sendo feita a votação eletrônica, resultaram na aprovação por 20 (vinte) votos favoráveis (votos favoráveis dos vereadores Wilson Kero Kero e Paula Calil, em separado), e 07 (sete) ausências dos edis, a saber: Adevaír Cabral, Demilson Nogueira, Ilde Taques, Fellipe Corrêa, Dídimo Vovô, Kássio Coelho, Prof. Mário Nadaf. Foi apreciado o Processo n.º 4280/2025 – Projeto de Lei que institui o relatório temático “Orçamento Mulheres” como instrumento de controle social e fiscalização do orçamento público, de autoria da vereadora Maria Avalone, na fase segunda, a forma nominal/eletrônica, e quórum de maioria simples. Posto em discussão. Para discutir a vereadora Maria Avalone expressou sua grande felicidade pela aprovação definitiva desse projeto, ressaltando sua importância para as mulheres da cidade; enfatizou que políticas públicas voltadas para as mulheres eram extremamente benéficas, pois contemplavam aspectos como saúde, segurança e bem-estar familiar; agradeceu o apoio dos demais vereadores na aprovação, destacando que essa iniciativa demonstrava uma preocupação genuína com as necessidades e o bem-estar de todas as mulheres. Em seguida, feita a votação eletrônica, resultou na aprovação por 19 (dezenove) votos favoráveis (votos favoráveis dos vereadores Wilson Kero Kero, Paula Calil, Maria Avalone, em separado), e 08 (oito) ausências dos edis, a saber: Adevaír Cabral, Daniel Monteiro, Demilson Nogueira, Ilde Taques, Fellipe Corrêa, Dídimo Vovô, Kássio Coelho, Prof. Mário Nadaf. No uso da palavra a presidente Paula Calil parabenizou a autora pela iniciativa do projeto de lei recém-aprovado e agradeceu aos colegas pelo apoio unânime; ressaltou a importância da lei para fiscalizar a alocação de recursos públicos destinados à saúde e segurança pública voltadas para as mulheres, bem como outras políticas públicas direcionadas a elas. Para declaração de voto a vereadora Maysa Leão parabenizou a autora pela propositura, mencionando as conversas sobre o “orçamento mulher” e o longo acompanhamento da autora nessa pauta, desde a Procuradoria da Mulher na Assembleia Legislativa e as audiências públicas realizadas; destacou que agora existia um instrumento para a conferência e fiscalização, o que considerava extremamente importante; expressou seus parabéns pela atuação da autora e por ser essa voz, manifestando orgulho em compartilhar o parlamento com ela. Foi apreciado o Processo n.º 2259/2025 – Projeto de Lei que dá denominação de Avenida das Brisas, à via localizada entre os empreendimentos Condomínio Brasil Beach e Condomínio Brisas, nesta capital, de autoria do vereador Alex Rodrigues, na fase primeira, a forma nominal/eletrônica, e quórum de maioria simples. Posto em discussão. No uso da palavra a presidente Paula Calil informou que “voto sim” era para aprovar o projeto e o “voto não” era para rejeitá-lo. Em seguida, feita a votação eletrônica, resultou na aprovação por 19 (dezenove) votos favoráveis (votos favoráveis das vereadoras Paula Calil e Maria Avalone, em separado), e 08 (oito) ausências dos edis, a saber: Adevaír Cabral, Daniel Monteiro, Demilson Nogueira, Ilde Taques, Fellipe Corrêa, Dídimo Vovô, Kássio Coelho, e Prof. Mário Nadaf. Foi apreciado o Processo n.º 8644/2025 – Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Dourado, de autoria da vereadora Dra. Mara e outros, na fase primeira, a forma nominal/eletrônica, e quórum de maioria simples. Em discussão, sendo feita a votação eletrônica, resultou na aprovação por 18 (dezoito) votos favoráveis (votos favoráveis dos vereadores Eduardo Magalhães, Paula Calil, Maria Avalone e Samantha Íris, em separado), e 09 (nove) ausências dos edis, a





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

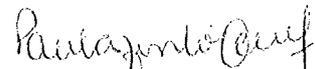
saber: Adevaír Cabral, Daniel Monteiro, Demilson Nogueira, Ilde Taques, Fellipe Corrêa, Cezinha Nascimento, Dídimo Vovô, Kássio Coelho, e Prof. Mário Nadaf. Foi apreciado a Emenda n.º 8/2025 apenso ao Proc. 3058/2025 – Emenda Modificativa: Emenda ao Projeto de Lei Substitutivo n.º 3058/2025, de autoria da vereadora Baixinha Giraldelli, que cria a premiação “Professor Inovador” para os professores do ensino fundamental da rede pública do município de Cuiabá, de autoria da vereadora Michelly Alencar, na fase de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) pela aprovação, a forma nominal/eletrônica, e quórum de maioria simples. Posta em discussão. Para discutir a vereadora Michelly Alencar esclareceu que essa emenda visava garantir que o professor receba o prêmio no mesmo ano em que for premiado, e não no ano seguinte, alinhando a entrega ao calendário da premiação; explicou que esse era o objetivo principal dessa emenda apresentada ao projeto. Em seguida, feita a votação eletrônica, resultou na aprovação por 19 (dezenove) votos favoráveis (votos favoráveis dos vereadores Eduardo Magalhães, Paula Calil e Maria Avalone, em separado), e 08 (oito) ausências dos edis, a saber: Adevaír Cabral, Daniel Monteiro, Demilson Nogueira, Ilde Taques, Fellipe Corrêa, Dídimo Vovô, Kássio Coelho, e Prof. Mário Nadaf. Foi apreciado o Processo n.º 5581/2025 – Projeto de Lei que institui o Dia Municipal do Braille e dá outras providências, de autoria da vereadora Maysa Leão, na fase de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) pela aprovação, a forma nominal/eletrônica, e quórum de maioria simples. Em discussão, sendo feita a votação eletrônica, resultou na aprovação por 19 (dezenove) votos favoráveis (votos favoráveis dos vereadores Eduardo Magalhães, Paula Calil, Maria Avalone e Michelly Alencar, em separado), e 08 (oito) ausências dos edis, a saber: Adevaír Cabral, Daniel Monteiro, Demilson Nogueira, Ilde Taques, Fellipe Corrêa, Dídimo Vovô, Kássio Coelho, e Prof. Mário Nadaf. Foi apreciado o Processo n.º 3210/2025 – Projeto de Lei que dispõe sobre a publicização do fluxograma da jornada do paciente com doenças raras no município de Cuiabá – Mato Grosso, de autoria da vereadora Maysa Leão, na fase de pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) e da Comissão de Saúde (CS) pela aprovação, a forma nominal/eletrônica, e quórum de maioria simples. Em discussão, sendo feita a votação eletrônica, resultaram na aprovação por 18 (dezoito) votos favoráveis (votos favoráveis das vereadoras Paula Calil e Maria Avalone, em separado), e 09 (nove) ausências dos edis, a saber: Adevaír Cabral, Daniel Monteiro, Demilson Nogueira, Ilde Taques, Fellipe Corrêa, Dídimo Vovô, Kássio Coelho, Prof. Mário Nadaf, e Wilson Kero Kero. Em seguida, foram apreciadas as proposições apresentadas pelos edis, a saber: Indicações dos vereadores: Baixinha Giraldelli, Dra. Mara, Eduardo Magalhães, Katiuscia Manteli, Marcrean Santos, Marcus Brito Jr., Maria Avalone, Maysa Leão, Michelly Alencar, Paula Calil, Ranalli, Samantha Íris, T. Coronel Dias; Moções de Aplausos dos vereadores: Baixinha Giraldelli, Maysa Leão, e Samantha Íris; Moção de Pesar n.º 10147 – a família de Luiz Henrique Medeiros Lima de autoria do vereador T. Coronel Dias. Em seguida, feita a votação eletrônica, resultaram na aprovação por 18 (dezoito) votos favoráveis (votos favoráveis dos vereadores Eduardo Magalhães, T. Coronel Dias, Paula Calil e Maria Avalone, em separado), e 09 (nove) ausências dos edis, a saber: Adevaír Cabral, Daniel Monteiro, Demilson Nogueira, Ilde Taques, Fellipe Corrêa, Dídimo Vovô, Kássio Coelho, Prof. Mário Nadaf, e Wilson Kero Kero. Após, às 13h, a sra. presidente – vereadora Paula Calil declarou por encerrada a presente sessão, convocando os pares para a próxima sessão ordinária a realizar-se





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

no dia 15/05/2025, em horário regimental. Esta é a Ata que se lavrou para constar, devendo ser assinada, mediante leitura e aprovação.


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

MAURO TSUGUMITI Assinado de forma digital
FUKUHARA:571755 por MAURO TSUGUMITI
19168 FUKUHARA:57175519168
Dados: 2025.05.14
07:47:58 -04'00'

Mauro Tsugumiti Fukuhara.
Taquígrafo Legislativo.

